MEMO CIRCULAR 26/2018 - CEC/CONSUPER/REITORIA/IFPB

Em 28 de abril de 2018.

Para: Presidentes das Comissões Eleitorais dos campi

Assunto: Procedimento a ser adotado para o Voto em Separado

Senhores(as) presidentes das comissões eleitorais dos campi do IFPB,

- 1. Levando em consideração a proximidade da votação em primeiro turno do processo de consulta ao cargo de Reitor do IFPB e Diretor Geral de *campus*, vimos apresentar o procedimento a ser adotado para a modalidade Voto em Separado.
- 2. De acordo com o Edital Nº 03/2018 CEC Retificado do Processo de Consulta:

[...]

Art. 11 - Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, ingressantes até o dia **14 de março de 2018**, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, até o dia **14 de março de 2018**, participarão do processo de consulta.

[...]

- 3. A data 14 de março de 2018 foi estabelecida como data limite para que a Comissão Eleitoral tivesse tempo hábil para a preparação dos listas oficiais de eleitores, bem como para obedecer aos prazos para a inseminação de dados nas urnas eletrônicas, cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, equipamentos esses que serão utilizados no Processo de Consulta para garantir a legitimidade e a lisura do processo. Em analogia com o processo eleitoral normal, existe o alistamento eleitoral, onde os eleitores têm até o mês de maio para se alistarem e terem direito ao voto apenas no mês de outubro.
- 4. A Comissão Eleitoral Central solicitou a lista de eleitores dos segmentos Docente e Técnico-Administrativo ao setor competente de gestão de pessoas do IFPB. Da mesma forma, com a lista de eleitores do segmento Discente, que foi solicitada ao setor de Controle Acadêmico dos *campi*, setor este responsável pelas matrículas de estudantes. No dia 15 de março, foi publicada a lista preliminar de eleitores. Esta lista ficou disponível para contestação, conforme Edital do processo, por um período de 7 dias, com ampla divulgação nos portal do IFPB.
- 5. A lista definitiva de eleitores foi publicada apenas no mês de abril. A Comissão Eleitoral entende que, dado o grande numero de eleitores deste processo, cerca de 20 mil, de 19 cidades diferentes, alguns eleitores podem não ter aparecido na lista preliminar e, consequentemente, na lista definitiva. Mesmo estes eleitores não tendo questionado a lista preliminar nos prazos estabelecidos pelo Edital do processo de consulta, a Comissão Eleitoral Central vai garantir que todos os eleitores matriculados até o dia 14 tenham direito ao voto, através da modalidade Voto em Separado.
- 6. A modalidade do voto em separado deverá ser utilizada caso o nome de algum eleitor, DE QUALQUER SEGMENTO, não conste na lista oficial de votantes. Este eleitor, portanto, deverá votar em separado. Os passos são os seguintes:
 - Caso apareça algum eleitor cujo nome não esteja na listagem oficial dos eleitores, este deverá ser informado a dirigir-se ao controle acadêmico e solicitar uma declaração informando que sua matrícula foi realizada até o dia 14 de março de 2018. Se for servidor, este deve ter uma declaração e/ou portaria que comprove o vínculo no campus. Esses documentos devem ser oficiais e assinados pelos responsáveis das áreas, juntamente com a matrícula SIAPE.
 - De posse da declaração (por parte do aluno) ou portaria e/ou declaração oficial de vínculo com o campus, no caso de servidores, o mesário deverá anotar o nome completo do eleitor na lista de votos em separado (VERIFICAR O DOCUMENTO), solicitar a assinatura dele e fornecer uma CÉDULA do SEGUIMENTO CORRESPONDENTE;
 - Após o eleitor votar, ele deverá colocar a cédula dentro do envelope 1, fornecido pela comissão;

- Em seguida, o envelope 1 (com o voto dentro) deverá ser colocado dentro do envelope 2, juntamente com o documento de comprovação, e com o Formulário preenchido pelo eleitor;
- Este voto deverá ser depositado dentro de uma urna específica.
- 7. O eleitor que vota em separado NÃO terá garantias que o seu voto será computado. Durante a apuração, membros da Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais dos candidatos, analisarão se o pedido é procedente ou não. Em caso positivo, este será misturado com outros votos em separado, garantindo o sigilo do voto e, em seguida apurado. Caso contrario, ele é reservado para ser incinerado, sem a abertura do envelope com a cédula.
- 8. Os votos em separado só poderão ser contabilizados caso a quantidade **seja superior a 4 (quatro) votos**, visando garantir o sigilo por parte do eleitor. Caso contrário, **esses votos deverão ser incinerados na presença dos fiscais.**
- 9. Maiores informações acerca do Processo de Consulta poderão ser acessadas em http://ifpb.edu.br/eleicoes.

Atenciosamente.

Pablo Andrey Arruda de Araújo Presidente da Comissão Eleitoral Central

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pablo Andrey Arruda de Araujo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/04/2018 09:52:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 3276

Código de Autenticação: 5844511493



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.